



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Edifício J Nogueira - Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – Térreo – F: (14)3406-1989 – CEP: 17400-084

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à elaboração da Avaliação Atuarial para um número de cerca de 1900 (um mil e novecentos) segurados, sendo servidores estatutários, aposentados e pensionistas do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN.

1.2 Especificações do Objeto:

1.2.1- Nota Técnica Atuarial

Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração de um estudo atuarial.

- Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão —se existente— e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologias, conforme estabelecido na Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022. A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

1.2.2 - Avaliação Atuarial

Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV uma vez por ano, observando obrigatoriamente as recentes alterações instituídas na Portaria MTP n° 1.467/2022.

Propor-se analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute determinado pela SPREV e disponibilizado pelo Contratado, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do RPPS, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.

- A Avaliação Atuarial contemplará:

- Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais. Assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do RPPS, representantes do Ente Federativo e atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP n° 1.467/2022.
- Relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Edifício J Nogueira - Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – Térreo – F: (14)3406-1989 – CEP: 17400-084

Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimento.

- Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022. de cálculo da duração do passivo
- Se necessário, Elaboração de Demonstrativo da Viabilidade do Plano de Custeio, conforme procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018, apresentando a condição de adequação da situação orçamentária do ente federativo perante eventual plano de amortização de deficit atuarial proposto no estudo. Sua elaboração e apresentação, quando exigíveis, obedecerão a prazos e periodicidade definidos em função do determinado pela regulamentação em vigor, de acordo com o Perfil Atuarial em que o RPPS se enquadrar.
- Se necessário, Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses conforme estabelecido na Instrução Normativa SPREV nº 09, de 21 de dezembro de 2018, em especial quanto há tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência. Sua elaboração e apresentação, quando exigíveis, obedecerão a prazos e periodicidade definidos em função do determinado pela regulamentação em vigor, de acordo com o Perfil Atuarial em que o RPPS se enquadrar.

Por ocasião da elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses, o **CONTRATADO** solicitará o envio de informação relativa ao histórico de óbitos do RPPS, visando ao desenvolvimento dos cálculos componentes do teste de aderência das hipóteses de sobrevivência.

A Avaliação Atuarial será elaborada em conformidade com as bases normativas:

-Normas gerais:

Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
Portaria MPS nº 172, de 11/02/2005
Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022

-Normas do ente federativo:

- Lei nº 2.681, de 30/10/1991
- Lei nº 3.871, de 15/06/2005
- Lei nº 4.754, de 07/03/2012
- Lei nº 5.071, de 14/07/2016
- Lei nº 5.323, de 18/10/2019
- Lei nº 5.357, de 27/04/2020
- Lei nº 5.400, de 16/04/2021
- Lei Complementar nº 78, de 24/11/2021



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Edifício J Nogueira - Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – Térreo – F: (14)3406-1989 – CEP: 17400-084

- Lei Complementar nº 88, de 11/10/2022

E demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

1.2.3 DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

O DRAA consiste em documento preenchido diretamente no sítio eletrônico da SPREV, apresentando as principais informações da Avaliação Atuarial e remetido ao Ministério da Economia anualmente. Caso não seja devidamente postado no sistema da SPREV, estados e municípios inadimplentes não obterão o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

- Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

1.2.4 ESTUDOS DE IMPACTO

- Realizar até dois Relatórios de Avaliação Atuarial na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam afetar o equilíbrio atuarial do RPPS (Conforme portaria nº 1.467 de 02/06/2022, Art. 69). No caso de necessidade de alteração no plano de custeio para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, deverão ser elaborados e simulados novos cenários.
- Caso seja necessário, elaboração de até dois estudos com cenários de preservação do equilíbrio atuarial.

1.2.5 REUNIÕES

- Realizar Reuniões por meio de vídeo conferência e/ou presencial para apresentação dos serviços prestados e/ou suporte técnico.

1.2.6 ASSESSORIA

- Dispor de Consultores capacitados para prestar consultoria contínua até o término do contrato.

2. Justificava

Visa-se a presente contratação para prestação de serviços na elaboração da Avaliação Atuarial abrangendo cerca de 1900 (um mil e novecentos) segurados, sendo servidores estatutários, aposentados e pensionistas do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN. Ademais, para cumprimento da Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária, visando demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

3. Legislação

3.1. Conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação e nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Edifício J Nogueira - Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – Térreo – F: (14)3406-1989 – CEP: 17400-084

4. Prazo contratual

4.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (Art.107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Da Obrigações da Contratada

10.1 – Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições do item 1, deste Termo.

10.2 – Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

11. Obrigações da Contratante:

11.1 – A Contratante deverá remeter as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme layout definido pelo Contratado.

11.2 - A Contratante deverá informar o valor total contábil (patrimônio) do fundo de previdência, na mesma data das informações cadastrais, e sua composição:

- a) aplicação em renda fixa;
- b) fundos de investimentos;
- c) imóveis;
- d) valores a receber da Prefeitura;
- e) outros.

11.3 – A Contratante deverá enviar por meio eletrônico a remessa de dados e relatórios a Contratada.

12. Da documentação para assinatura de contrato

12.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

-Declaração de que a Contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto, conforme Item 1. 1.2 deste termo

-Declaração de que a Contratada dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

-Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

-Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

-Certidão negativa de débitos federais;

-Certidão negativa de débitos estaduais;

-Certidão negativa de débitos municipais;



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Edifício J Nogueira - Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – Térreo – F: (14)3406-1989 – CEP: 17400-084

- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Contrato social;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

13. Do Pagamento

13.1 – A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

13.2 – A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3 – A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

13.4 – A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

13.5 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

13.6 – Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

13.7 – O preço mensal ajustado abrange todos os custos diretos e indiretos, relativos aos serviços objeto, inclusive remunerações, mão de obra, materiais de uso e consumo, transporte metropolitano, alimentação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros custos ou encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Contratante nenhum encargo adicional.

13.8 – A Contratante, reserva-se o direito de rescindir o contrato, se julgar que o serviço não está sendo prestado de forma satisfatória, sem que o Contratado tenha direito a qualquer indenização, nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, ainda, ao contrato, as disposições da referida legislação, com as alterações posteriores.

14. Do Reajuste

14.1. Prorrogado o prazo de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado reajustados com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. Manifestação da Administração na busca em obter propostas adicionais de eventuais interessados



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

Edifício J Nogueira - Rua Cel. Joaquim Piza, 140 – Térreo – F: (14)3406-1989 – CEP:
17400-084

15.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Contratada poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive de empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

16. Do Envio das Propostas:

16.1 As propostas devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail:
beneficio@iapengarca.ap.gov.br.

Garça, 11 de dezembro de 2023.

Eduardo Rosa
Diretor Superintendente